



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA

SEMANÁRIO OFICIAL

Nº 289

João Pessoa, 04 a 10 de Julho de 1992

ATOS DO PREFEITO

DECRETO Nº 2.312 DE 09 DE JULHO DE 1992

CONCEDE PENSÃO À VIÚVA DE EX-FUNCIONÁRIO MUNICIPAL.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e tendo em vista o que consta no Processo nº 10.723/92.

DECRETA:

Art. 1º - Fica concedida pensão à Srª ZULEIDA ROLIM MENDONÇA, viúva do ex-funcionário FRANCISCO MENDONÇA FILHO, falecido no dia 06 de abril de 1992.

Art. 2º - O valor do benefício de que trata este Decreto, será constituído de uma parcela de 50% (cinquenta por cento), calculada sobre os vencimentos, proventos e vantagens que o funcionário percebia pelo Município de João Pessoa (Lei nº 4.029, de 10 de dezembro de 1982, arts. 2º, combinado com o art. 25 da Lei nº 5.559 / 88), acrescida de 10% (dez por cento), do valor dos mesmos vencimentos ou proventos e vantagens forem os dependentes apresentados, até o máximo de 05 (cinco).

Art. 3º - O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA, EM 09 DE JULHO DE 1992.

CARLOS ALBERTO PINTO MANGUEIRA
Prefeito

DECRETO Nº 2.313 DE 09 DE JULHO DE 1992

CONCEDE PENSÃO À VIÚVA DE EX-FUNCIONÁRIO MUNICIPAL.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e tendo em vista o que consta no Processo nº 12.476/92.

DECRETA:

Art. 1º - Fica concedida pensão à Srª MARIA DE LOURDES SOUZA CARDOSO, viúva do ex-funcionário SEBASTIÃO INÁCIO CARDOSO, falecido no dia 06 de maio de 1992.

Art. 2º - O valor do benefício de que trata este Decreto, será constituído de uma parcela de 50% (cinquenta por cento), calculada sobre os vencimentos, proventos e vantagens que o funcionário

percebia pelo Município de João Pessoa (Lei nº 4.029, de 10 de dezembro de 1982, arts. 2º e 5º, combinado com o art. 25 da Lei de nº 5.559/88), acrescida de 10% (dez por cento), do valor dos mesmos vencimentos ou proventos e vantagens para cada um dos seus filhos, JÂNAINA SOUSA CARDOSO, nascida no dia 30.07.1975 e JADSON SOUZA CARDOSO, nascido no dia 14.07.1976.

Art. 3º - O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA, EM 09 DE JULHO DE 1992.

CARLOS ALBERTO PINTO MANGUEIRA
Prefeito

DECRETO Nº 2.314 DE 09 DE JULHO DE 1992

CONCEDE PENSÃO À VIÚVA DE EX-FUNCIONÁRIO MUNICIPAL.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e tendo em vista o que consta no Processo nº 10.759/92.

DECRETA:

Art. 1º - Fica concedida pensão à Srª MARIA NORMÉLIA DE CARVALHO PÉRES, viúva do ex-funcionário ANTÔNIO LÉLIO PÉRES, falecido no dia 02 de maio de 1992.

Art. 2º - O valor do benefício de que trata este Decreto, será constituído de uma parcela de 50% (cinquenta por cento), calculada sobre os vencimentos, proventos e vantagens que o funcionário percebia pelo Município de João Pessoa (Lei nº 4.029, de 10 de dezembro de 1982, arts. 2º e art. 25 da Lei nº 5.559, de 11 de fevereiro de 1988), acrescida de 10% (dez por cento), do valor dos mesmos vencimentos ou proventos e vantagens forem os dependentes apresentados, até o máximo de 05 (cinco).

Art. 3º - O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA, EM 09 DE JULHO DE 1992.

CARLOS ALBERTO PINTO MANGUEIRA
Prefeito

DECRETO Nº 2.315 DE 09 DE JULHO DE 1992

CONCEDE PENSÃO À VIÚVA DE EX-FUNCIONÁRIO MUNICIPAL.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, ESTADO DA PARAÍBA no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e tendo em vista o que consta no Processo nº 12.355/92.

DECRETA:

Art. 1º - Fica concedida pensão à Srª NILZA DE SOUZA BRANDÃO OLIVEIRA, viúva do ex-funcionário GABRIEL ALVES DE OLIVEIRA, falecido no dia 24 de maio de 1992.

Art. 2º - O valor do benefício de que trata este Decreto, será constituído de uma parcela de 50% (Cinquenta por cento), calculada sobre os vencimentos, proventos e vantagens que o funcionário percebia pelo Município de João Pessoa (Lei nº 4.029, de 10 de dezembro de 1982, arts. 2º e art. 25 da Lei nº 5.559, de 11 de fevereiro de 1988), acrescida de 10% (dez por cento), do valor dos mesmos vencimentos ou proventos e vantagens quantos forem os dependentes apresentados, até o máximo de 05 (cinco).

Art. 3º - O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA, EM 09 DE JULHO DE 1992.

CARLOS ALBERTO PINTO MANGUEIRA
prefeito

DECRETO Nº 2.316 DE 09 DE JULHO DE 1992

CONCEDE PENSÃO A VIÚVA DE EX-FUNCIONÁRIO MUNICIPAL.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e tendo em vista o que consta no Processo nº 9698/92.

DECRETA:

Art. 1º - Fica concedida pensão à Srª JOSEFA DO NASCIMENTO SILVA, viúva do ex-funcionário DAMIÃO PEREIRA DA SILVA, falecido no dia 02 de abril de 1992.

Art. 2º - O valor do benefício de que trata este Decreto, será constituído de uma parcela de 50% (cinquenta por cento), calculada sobre os vencimentos proventos e vantagens que o funcionário percebia pelo Município de João Pessoa (Lei nº 4.029, de 10 de dezembro de 1992, arts. 2º e 5º, combinado com o art. 25 da Lei 5.559/98, acrescida de 10% (dez por cento), do valor dos mesmos vencimentos ou proventos e vantagens para cada um dos seus filhos menores, João Batista do Nascimento Silva, nascido a 25.05.83, Rosemary do Nascimento Silva, nascida a 06.04.82, José de Arimatéia do Nascimento Silva, nascido a 27.01.81, Josileide do Nascimento Silva, nascida a 09.11.78, Rosilda do Nascimento Silva, nascida a 06.10.76, Derivaldo do Nascimento Silva, nascido a 09.03.75.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA

Administração Carlos Alberto Pinto Mangueira
Gabinete do Prefeito

SEMANÁRIO OFICIAL

Órgão Oficial da Prefeitura Municipal de João Pessoa
Criado pela Lei Municipal nº 671 de 21 de agosto de 1964

ALMEIDA GRÁFICA E EDITORA LTDA
Fone: (083) 222.5596

Art. 3º - O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA, EM 09 DE JULHO DE 1992

CARLOS ALBERTO PINTO MANGUEIRA
Prefeito

DECRETO Nº 2.317 DE 09 DE JULHO DE 1992

CONCEDE PENSÃO À COMPANHEIRA DO EX-FUNCIONÁRIO MUNICIPAL.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e tendo em vista o que consta no Processo nº 10.678/92.

DECRETO:

Art. 1º - Fica concedida pensão à Sra. MARIA JOSÉ DA SILVA, companheiro do ex-funcionário EDNALDO DA SILVA SOUZA, falecido em 17 de março de 1992.

Art. 2º - O valor do benefício de que trata este Decreto, será constituído de uma parcela de 50% (cinquenta por cento), calculada sobre os vencimentos, proventos e vantagens que o funcionário percebia pelo Município de João Pessoa (Lei nº 4.029, de 10 de dezembro de 1982, arts. 2º e art. 25 da Lei nº 5.559, de 11 de fevereiro de 1988), acrescida de 10% (dez por cento) do valor dos mesmos vencimentos ou proventos e vantagens que cada um dos seus filhos menores, EDNAMAR DA SILVA SOUZA, nascido em 25 de fevereiro de 1974.

Art. 3º - O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA, EM 09 DE JULHO DE 1992

CARLOS ALBERTO PINTO MANGUEIRA
Prefeito

DECRETO Nº 2.318 DE 09 DE JULHO DE 1992

CONCEDE PENSÃO À VIÚVA DE EX-FUNCIONÁRIO MUNICIPAL.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e tendo em vista o que consta no Processo nº 856/92.

DECRETA:

Art. 1º - Fica concedida pensão à Srª MARIA DO SOCORRO ALMEIDA MARQUES, viúva do ex-funcionário MARTINHO ANTÔNIO DE MENEZES MARQUES, falecido no dia 06 de maio de 1992.

Art. 2º - O valor do benefício de que trata este Decreto, será constituído de uma parcela de 50 (cinquenta por cento), calculada sobre os vencimentos, proventos e vantagens que o funcionário percebia pelo Município de João Pessoa (Lei nº 4.029 de 10 de dezembro de 1982, arts. 2º e 5º, combinado com o art. 25 da Lei 5.559/88 acrescida de 10% (dez por cento), do valor dos mesmos vencimentos ou proventos e vantagens para cada um dos seus filhos menores, Marcelo Almeida Marques, nascido no dia 20.09.84, Marline Almeida Marques, nascido no dia 13.07.80, Luciana Almeida Marques, nascida em 05.02.76.

Art. 3º - O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA, EM 09 DE JULHO DE 1992

CARLOS ALBERTO PINTO MANGUEIRA
Prefeito

CRÉDITO SUPLEMENTAR		ANEXO I		SUPLEMENTAÇÃO	
		ANEXO AO DECRETO N. 2.320 DE 10 DE JULHO DE 1992.		CR\$ 1,00	
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	NATUREZA DA DESPESA	FONTE DE RECURSO	VALOR	
7.04 03.07.021.2067	ADMINISTRAÇÃO GERAL UNIDADE DE APOIO ADMINISTRATIVO	3132.00	ORDINÁRIOS	5.000.000,	
9.0 9.02 08.47.427.2066	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA ENSINO FUNDAMENTAL MERENDA ESCOLAR	3120.00	ORDINÁRIOS	380.000.000,	
10.0 10.02 13.07.021.2054	SECRETARIA DE SAÚDE FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE COORD. E MANUTENÇÃO DOS SERV. ADMINISTRATIVOS	3111.01	ORDINÁRIOS	900.000.000,	
12.00 12.01 15.41.190.2110	SECRETARIA DO TRABALHO E PROMOÇÃO SOCIAL PROMOÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL PROGRAMA DE APOIO AS CRECHES-ESCOLA	3120.00 3132.00	ORDINÁRIOS ORDINÁRIOS	150.000.000, 20.000.000,	
TOTAL				3.476.010.000,	

CRÉDITO SUPLEMENTAR		ANEXO II		CANCELAMENTO	
		ANEXO AO DECRETO Nº 2.320 DE 10 DE JULHO DE 1992.		CR\$ 1,00	
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	NATUREZA DA DESPESA	FONTE DE RECURSO	VALOR	
2.0 2.03 03.81.486.2137	CHEFIA DO EXECUTIVO ASSISTÊNCIA SOCIAL APOIO AO CIDADÃO E A FAMÍLIA	3132.00	ORDINÁRIOS	80.000.000,	
4.0 4.06 15.82.495.2120	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO FUNDO MUNICIPAL DE PREVID. E ASSISTÊNCIA ENCARGOS C/INATIVOS E PENSIONISTA	3251.00 3252.00	ORDINÁRIOS ORDINÁRIOS	500.000.000, 530.790.000,	
5.0 5.08 03.09.044.1221	SECRETARIA DE PLANEJAMENTO INFORMAÇÕES P/O PLANEJAMENTO GEOPROCESSAMENTO	4590.00	ORDINÁRIOS	300.010.000,	
6.0 6.03 03.08.332.2122	SECRETARIA DE FINANÇAS CONTABILIDADE ENCARGOS GERAIS DA DÍVIDA PÚBLICA	3266.00	ORDINÁRIOS	10.000.000,	
7.0 7.01 16.91.571.1222	SECRETARIA DE OBRAS PÚBLICAS SERVIÇOS PÚBLICOS CONSTRUÇÃO E RECUP. DE TERMINAIS URBANOS	4590.00	ORDINÁRIOS	205.000.000,	
7.02 16.91.572.1214	LOGRADOUROS PÚBLICOS MODERNIZAÇÃO E MELHORIA DO TRANSPORTE DE MASSA	4590.00	ORDINÁRIOS	900.000.000,	
9.0 9.08 08.81.483.2157 08.81.483.2171	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA CONS. MUNICIPAL DA DEFESA DA CRIANÇA/ADOLESCENTE DESP. A CARGO FM DEF. CRIANÇA E ADOLESCENTE DESP. A CARGO DOS CONSELHOS TUTELARES	3214.00 4590.00	ORDINÁRIOS ORDINÁRIOS	120.000.000, 230.000.000,	
12.0 12.01 15.41.190.1176	SECRETARIA DO TRABALHO E PROMOÇÃO SOCIAL PROMOÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL IMP. E APARELHAMENTO DE CRECHES-ESCOLA	4110.00	ORDINÁRIO	170.000.000,	
TOTAL				3.475.000.000,	

PORTARIA Nº 211/92 DE 10 DE JULHO DE 1992

O PREFEITO MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 60, incisos V e VIII da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa,

RESOLVE:

EXONERAR, a pedido MARCÍLIO JUVÊNCIO PINHEIRO DE ALMEIDA, do cargo em comissão de Assessor Especial, símbolo DAS-2, da Procuradoria Geral do Município de João Pessoa.

PORTARIA Nº 212/92 DE 10 DE JULHO DE 1992

RESOLVE:

NOMEAR DE ACORDO com o Art. 4º, da Lei nº 6.810 de 04 de novembro de 1991, ISAMARK LEITE FONTES, para exercer o cargo em comissão de Assessor Especial, símbolo DAS-2, da Procuradoria Geral do Município.

PORTARIA Nº 213/92 DE 10 DE JULHO DE 1992

RESOLVE:

DESIGNAR GERALDO QUEIROGA LOPES, Subprocurador da Administração Indireta, para responder pela Procuradoria Geral do Município ante as ausências e impedimentos do Titular.

PORTARIA Nº 214/92 DE 10 DE JULHO DE 1992

O PREFEITO MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos incisos V e VI, § 8º, do artigo 22 da Constituição estadual, combinado com o artigo 60, inciso V e VIII, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, de 02 de abril de 1990.

RESOLVE:

DE ACORDO com o art. 28, da Lei Municipal nº 6.607, de 28 de novembro de 1990, nomear as seguintes pessoas para constituírem o Conselho Municipal da Criança e do Adolescente.

TITULARES: CELICILIANO DE CARVALHO VANDERLEI
ITAPUAL BOITO TARGINO
FRANCISCO MUNIZ DE MEDEIROS

Como representantes da Prefeitura Municipal de João Pessoa, tendo como suplentes, respectivamente,

JOSÉ NIVALDO DE ANDRADE RIBEIRO
MARIA DO SOCORRO SOARES RODRIGUES
MARIA DE LOURDES MAGNO DE LUCENA;
Desembargadores MARIO DE MOURA REZENDE, representante do Poder Judiciário - Suplente: MARIA DE FÁTIMA CANANÉA DE MEDEIROS, Promotor de Justiça MARIA DE JESUS BEZERRA CABRAL, representante da Procuradoria Geral da Justiça - Suplente: MARIA DA CONCEIÇÃO MORATO.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA, EM 10 DE JULHO DE 1992

PORTARIA Nº 215/92 DE 10 DE JULHO DE 1992

RESOLVE:

DE ACORDO com o art. 28 da Lei Municipal nº 6.607, de 28 de novembro de 1990, nomear as seguintes pessoas para constituírem o Conselho Municipal da Criança e do Adolescente:

TITULARES: JOSÉ HUMBETO DE ANDRADE LUCENA, representante do Lar da Criança;
MARIA BERNADETE SILVEIRA DE ANDRADE, representante da Campanha do Menor Carente;
SANDRA MARIA DE LIMA SOARES, representante da Aldeia SOS da Paraíba;

SELMA MARIA BRITO DE SOUSA, representante da Visão Mundial;

MARILEIDE MOREIRA ALVES DA CUNHA, representante do Pastoral do Menor, tendo como suplente, VANALBA BARBOSA DA SILVA, representante do Movimento Nacional de Meninos e Meninas de Rua; VIRGÍLIO MACEDO DE SOUZA, representante da Fundação Movimento para a Vida; JANEIDE DE MELO GUEDES DUARTE, representante da Associação Metropolitana de Erradicação de Mendicância (AMÉM) e FRANCISCO DE ASSIS ARAÚJO, representante do Instituto Bíblico Betel Brasil.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA, EM 10 DE JULHO DE 1992.

CARLOS ALBERTO PINTO MANCEIRA
Prefeito

SECRETARIA DE SAÚDE

NORMA TÉCNICA Nº 001/92/SES AU

DISPÕE SOBRE O CADASTRO E FUNCIONAMENTO DE BARRACAS E DE OUTRAS ATIVIDADES SIMILARES QUE COMERCIALIZAM ALIMENTOS NOS EVENTOS FESTIVOS DA CIDADE.

O SECRETÁRIO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, no uso das atribuições legais que lhe conferem o Artigo 3º e Artigo 17 da Lei nº 6.691 de 17 de junho de 1991.

CONSIDERANDO a necessidade de melhor organizar o funcionamento do sistema de barracás e similares que comercializam alimentos, inclusive bebidas, no eventos festivos da cidade;

CONSIDERANDO a responsabilidade da Secretaria de Saúde em preservar de todos os que participarem desses eventos;

CONSIDERANDO a falta de higiene detectada em festividades públicas anteriormente realizadas,

RESOLVE baixar a presente Norma Técnica:

1º - A Secretaria de Turismo procederá à organização do cadastro e sistematização do funcionamento de barracás e de outros similares, fornecendo previamente uma relação à Secretaria de Saúde.

2º - A Secretaria de Saúde será representada pela Divisão de Vigilância Sanitária (DIVISA) que terá competência para analisar e julgar todas as irregularidades encontradas.

3º - Até 72 horas antes do início dos festejos todos os estabelecimentos deverão estar prontos para serem inspecionados, somente pode funcionar os que tiverem liberados pela DIVISA.

4º - Todas as barracás devem possuir balde plástico de no mínimo 50 litros, com tampa e uma torneira na parte inferior (modelo anexo) para armazenamento de água potável (tratada ou clorada).

5º - Todas as barracás deverão utilizar sacos plásticos (60 litros) para acondicionamento do lixo, devendo ser bem fechados após o encerramento para facilitar a remoção. Quaisquer outros depósitos de lixo devem possuir tampas e permanecer tampados.

6º - Não será permitido o uso de copos de vidro. Todos os estabelecimentos devem oferecer à sua clientela copos descartáveis, que serão inutilizados após o uso.

7º - Todos os barraqueiros devem estar higienicamente bem vestidos, sem apresentar ferimentos na pele e com unhas cor-

Brasil S/A, João Pessoa, Estado da Paraíba, no valor total de
US\$ 48.000,00 (Quarenta e oito mil dólares americanos), em favor da
Firma SIEMENS S/A.

2 - Publique-se e Empenhe-se

MARCUS A. ARANHA MACEDO
Diretor

Prof. Processo nº 0063/92, de 04.06.1992
ASSUNTO: Aquisição de Material Médico Hospitalar
CONVITE Nº 033/92

DECISÃO: Tendo em vista a competência que me foi outorgada pela Prefeitura Municipal de João Pessoa (Gabinete do Prefeito), publicado no Semanário Oficial de 09 a 15 de janeiro de 1991, aprovo o presente processo de Licitação, autorizando a despesa no valor total de Cr\$ 556.840,00 (Quinhentos e cinquenta e seis mil, oitocentos e quarenta cruzeiros), em favor das firmas: DIAMANTE DIST. DE PROD. CIENTÍFICOS LTDA, Cr\$ 203.840,00 (Duzentos e três mil, oitocentos e quarenta cruzeiros), Ítem nº 01; HOSMED COM. HOSP. MED. LTDA, no valor de Cr\$ 45.000,00 (Quarenta e cinco mil cruzeiros), Ítem nº 02; DENTAL MED-PINTO & FERREIRA LTDA, Cr\$ 198.000,00 (Cento e noventa e oito mil cruzeiros), Ítem nº 03; MEDFARMA MAT. MED. HOSP. FARM. LTDA Cr\$ 110.000,00 (Cento e dez mil cruzeiros), Ítem nº 04.

2- Publique-se e Empenhe-se

MARCUS A. ARANHA MACEDO
Diretor

Ref. Processo nº 0065/92
CONVITE Nº 035/92

ASSUNTO: Aquisição de material de consumo para a lavanderia
UMECTANTE EM PASTA E CLORO ORGÂNICO

DECISÃO: Tendo em vista a competência que me foi outorgada pela Portaria nº 024/91 de 02 de janeiro de 1991 da Prefeitura Municipal de João Pessoa (Gabinete do Prefeito), publicada no Semanário Oficial de 09 a 15 de janeiro de 1991, aprovo o presente processo de licitação, autorizando a despesa no valor total de Cr\$ 2.709.840,00 (dois milhões, setecentos e nove mil e oitocentos e quarenta cruzeiros), em favor das firmas: PHC COMÉRCIO E REP: LTDA Cr\$ 927.840,00 (novecentos e vinte e sete mil, oitocentos e quarenta cruzeiros) Ítem nº 01; PROMHOL PRODUTOS MÉDICOS HOSP. E ODONT. LTDA, no valor de Cr\$ 1.782.000,00 (Um milhão setecentos e oitenta e dois mil cruzeiros), Ítem nº 02.

2 - Publique-se e Empenhe-se

MARCUS A. ARANHA MACEDO
Diretor

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO
Gabinete do Secretário

EDITAL Nº 004/92

O SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições que são conferidas e tendo em vista o Art. 30, do Decreto nº 2.017, de 06 de novembro de 1990, torna público a aprovação pelo Departamento de Fiscalização de Obras e Posturas - DEFOP, os Projetos de Edificações abaixo discriminados:

01 - Obra Licenciada:

- a) Processo PMJP nº 4.653/92.
- b) Proprietário: CARVALHO & FILHOS LTDA
- c) Local: Av. Vasco da Gama, 64 - Jaguaribe
João Pessoa - Paraíba
- d) Zoneamento: ZIS
- e) Tipo de Construção: Reconstrução de Posto de Revenda
de Combustíveis.
- f) Alvará nº 0491/92, expedido em 12/06/92

João Pessoa, 16 de junho de 1992

GEORGE CUNHA
Secretário

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SEAD
Comissão Central Permanente de Licitação

EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 001/92

A COMISSÃO CENTRAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA, torna público para conhecimento dos interessados que no dia 03 de julho de 1992, às 14:00 horas, no prédio onde funciona a Secretaria de Administração, situado à Rua Gama e Melo, 21 - 3º andar - João Pessoa, Paraíba, fará realizar Tomada de Preços para aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS destinados à Merenda Escolar da Secretaria da Educação - SEDEC.

Os interessados deverão procurar cópias do Edital e demais informações no endereço mencionado, nos dias úteis das 12:00 às 18:00 horas.

João Pessoa, 18 de junho de 1992

IRRESSE MONTEIRO RIQUE
Presidente

**MANTENHA A CIDADE LIMPA. POVO
DESENVOLVIDO É POVO LIMPO
Não deposite lixo em terrenos baldios.
Colabore com a Administração Municipal**